



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2020/SES/MT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020**  
**SES-PRO-2022/48522**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRANSBORDO, TRATAMENTO, ATÉ A ADEQUADA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS “A” (INFECTANTE), “B” (QUÍMICO) E “E” (PÉRFUROCORTANTES E ESCARIFICANTES) EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES LIGADAS À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **Sr<sup>a</sup>. KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

**CONTRATADA:** **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **10.532.271/0001-41**, com sede na Rodovia MT 351, S/N, Quadra 01, Lote 07 e 08, Bairro Zona Rural no município de Cuiabá – MT, CEP nº 78.048-000, Telefone (65) 3627-2783 – 9.9947-0617 e-mail: [licitacao@wmambiental.com.br](mailto:licitacao@wmambiental.com.br), neste ato representado por **DANILO MOSCHETA GONCALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 30753041-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 205.440.248-69.

**OS CONTRATANTES:** têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 325/2020/SES/MT, considerando os documentos que instruem o SES-PRO-2022/48522, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, nº 605/2018, Lei nº 5.764, de 1971 e da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Página 1 de 4

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo  
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: [contratos@ses.mt.gov.br](mailto:contratos@ses.mt.gov.br)

DANILO  
MOSCHETA  
GONCALVES:20  
544024869

Assinado de forma digital  
por: DANILO MOSCHETA  
GONCALVES:20544024869  
Dados: 2022.11.18  
13:34:28+04'00'

*[Assinatura manuscrita]*





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto, **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato 325/2020/SES/MT, pelo período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo **início em 09/12/2022 e término em 08/12/2023**, em conformidade com o Inciso II do Art.57 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

**2.1.** Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 115.513,20 (cento e quinze mil e quinhentos e treze reais e vinte centavos)**.

**LOTE 03** - Empresa para prestação de serviços coleta, transbordo, transporte e disposição final de RSS, para atender ao **HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO**

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | QDE MENSAL | QDE ANUAL | VALOR KG | VALOR TOTAL           |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-----------|----------|-----------------------|
| 01                 | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) E GRUPO "E" (MATERIAIS FERFUCORTANTES OU ESCARIFICANTES) PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO DEMANDA ESPECÍFICA DA SES/MT. QUILOGRAMA.                                                                                              | KG    | 3.636,25   | 43.635    | 2,64     | R\$ 115.196,40        |
| 02                 | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DEMANDA ESPECIFICADA DA SES/MT QUILOGRAMA. | KG    | 10         | 120       | 2,64     | R\$ 316,80            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |            |           |          | <b>R\$ 115.513,20</b> |

**Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

*[Assinatura]*





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 134
- e) Fonte: 112

**3.2.** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**4.1** Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**4.2 A CONTRATADA**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

**4.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

**4.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**4.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

**4.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**4.2.4.1.** Declara neste ato que:

Página 3 de 4

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo  
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

DANILO  
MOSCHETA  
GONCALVES:20  
544024869

Assinado de forma digital  
por DANILO MOSCHETA  
GONCALVES:2054402486  
9  
Dados: 2022.11.18  
13:35:18 -04'00'

*[Assinatura manuscrita]*





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

**Cláusula Quinta – DA GARANTIA**

5.1. A parte Contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual.

**Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 325/2020/SES/MT.

6.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2022.

**KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**  
*Secretária de Estado de Saúde*

DANILO MOSCHETA  
GONCALVES:20544  
024869

Assinado de forma digital  
por DANILO MOSCHETA  
GONCALVES:20544024869  
Dados: 2022.11.18 13:36:57  
-04'00'

**DANILO MOSCHETA GONCALVES**  
*WM Serviços Ambientais Ltda*

**Testemunhas:**

Gislayne Garcia Souza da Cruz  
Matricula: 305053

Jucenildes Lemes Feitosa  
Matricula: 294952

